

Lei nº 525/82

Orça o Receita e Fixa a Despesa
para o Exercício de 1983

O Prefeito Municipal de Piracema, no uso de suas atribuições legais e agindo na conformidade do artigo 66 da Constituição Federal mais o artigo 54 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A receita do município de Piracema para o exercício de 1983 é estimada em R\$ 70.100.000,00 (setenta milhões, e cem mil cruzeiros) cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante dos quadros anexos integrantes desta lei.

Receitas correntes:

Receita Tributária	-----	R\$ 2.572.000,00	
Receita Patrimonial	-----	R\$ 250.000,00	
Receita Industrial	-----	R\$ 300.000,00	
Transferências correntes	---	R\$ 59.587.055,00	
Outras Receitas correntes	---	R\$ 650.000,00	63.359.055,00

Receitas de Capital:

Alienação de Bens móveis	---	R\$ 390.945,00	
Transferências de capital	---	R\$ 6.350.000,00	6.740.945,00
			R\$ 70.100.000,00

Artigo 2º - A despesa para o exercício de 1983 é fixada em igual importância e será realizada de acordo com a discriminação constante dos anexos que acompanham a presente Lei e conforme as seguintes Unidades Administrativas:

Câmara Municipal:

Secretaria	-----	R\$ 2.535.000,00
------------	-------	------------------

Prefeitura Municipal
 Secretaria e Administração... R\$ 22.930.000,00
 Departamento de Fazenda... R\$ 10.643.215,00
 Departamento de Obras, Viação
 e Serv. Urbanos... R\$ 23.181.785,00
 Departamento de Educação
 e Cultura, Saúde e Assistência
 Social... R\$ 11.510.000,00 70.100.000,00

Artigo 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado a:
 a) Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa autorizada, observando o que dispõe o artigo 43, 1º da Lei Federal 4320/64
 b) Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada nos termos do artigo 67 da Constituição Federal.
 Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1983, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 6 de dezembro de 1983

Luiz Rodrigues da Costa - Prefeito Municipal

Lei nº 526/83 de 25/02/83

Que abre crédito e dá outras providências

O povo do município de Sinacema, por seus representantes, decretou e em Conselho Municipal sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o carro Volkswagen Brasília, ano 79, placa HM-2179 de propriedade da municipalidade, pelo preço mínimo